



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**EDITAL Nº 01/2025**

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**EDITAL Nº 26/2024**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM) da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado- Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [Edital PDSE Nº 26/2024](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do PPGCM.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017](#) e da [Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024](#).

## **1. DA FINALIDADE**

- 1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar os candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado- Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE Nº 26/2024.
- 1.2** Os(As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da UFC.
- 1.3** Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.
- 1.4** A previsão é de 1 (uma) cota para o curso de doutorado do PPG em Ciências Médicas.
- 1.5** Os estágios **devem ter duração mínima de 4 e máxima de 9 meses**, sendo uma cota por estudante independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.

### **Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024:**

→ Conforme Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado. Com base nessa apuração a coordenação do programa de pós-graduação irá verificar se o(a) candidato(a) terá entre 4 e 9 mensalidades no ato da implementação da bolsa.

- 1.6** Início das atividades no exterior: **setembro e outubro de 2025**.
- 1.7** Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.
- 1.8** Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a PRPPG poderá homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital PDSE Nº 26/2024.



## 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE Nº 26/2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I - capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II - ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- IV - fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- V - adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- VI - formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Deverão ser selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciências Médicas que satisfaçam as seguintes condições:

- I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- IV - **não ultrapassar o período total para o doutoramento**, segundo o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE Nº 26/2024;



IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### 4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas pelo email **secretaria.ppgcm@ufc.br** respeitados os prazos previstos no cronograma do **Edital PPGCM Nº 6/2024**

4.2. O estudante responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente e deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou sico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail.

4.5 O proponente deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Laes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel mbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-cienfico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obdos no doutorado são compaveis com a perspecva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V no Edital Capes nº 06/2024;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguísca assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes nº 06/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguísca assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes nº 06/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção cienfica e/ou tecnológica compavel e ter no mínimo a tulação de doutor.

4.6. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 06/2024.



## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital no portal do <b>PPGCM</b>	A partir de 13/1/2025
Inscrição de candidatos(as) via e-mail <b>secretaria.ppgcm@ufc.br</b>	De 13 à 17/1/2025
Seleção dos(as) candidatos(as) <b>pelo PPGCM</b>	De 20 à 21/1/2025
Encaminhamento do resultado da seleção de candidatos(as) <b>PELO PPG</b> à PRPPG via SEI	Até 24/01/2025
Verificação <b>PELA PRPPG</b> se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos do Edital N° 30/2023 e as normas da Capes	Até 30/01/2025
<b>Publicação no site da PRPPG do resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado.</b>	<b>A partir de 30/01/2025</b>
Recursos do resultado final <b>PELA PRPPG</b>	Até 24 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final
Inscrição das candidaturas <b>PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)</b> no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 04/02/2025 a 04/03/2025
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) <b>PELA PRPPG</b> no sistema da Capes.	De 12/03/2025 a 02/04/2025
Publicação <b>PELA CAPES</b> da relação de homologados(as).	A partir de 08/04/2025
Análise técnica das candidaturas <b>PELA CAPES</b> .	De 09/04/2025 a 23/05/2025
Interposição de recurso administrativo <b>PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)</b> nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação <b>PELA CAPES</b> da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso.	A partir de 04/06/2025
Início das atividades <b>DO(A) BOLSISTA</b> no exterior.	Setembro e Outubro de 2025

5.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.



## 6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas consistirá em Análise Técnica Documental e Análise de Mérito.

6.2. A Análise Técnica Documental consiste no exame, das condições de enquadramento do candidato, com base na adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital Capes nº 06/2024.

6.3. A Análise de Mérito, acadêmico e científico, será realizada pela comissão de bolsas instituída pela coordenação do PPGCM.

6.4. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
Pertinência da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	4
Adequação da instituição de destino e pertinência entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de pesquisa proposto.	2
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFC e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFC.	2
Produção Científica do candidato (restrito a artigos publicados em periódicos).	2
Pontuação Final, pela média ponderada	

a) Cada proposta deverá receber notas de dois avaliadores. As propostas com média inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

b) Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta).

c) Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar, a cota será atribuída ao próximo candidato classificado com melhor nota. Os(As) candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

d) O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

e) Após o atendimento de uma cota por Programa, e a UFC possuindo cotas remanescentes, as cotas serão redistribuídas e a seleção se dará pela ordem decrescente de todas as propostas. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

6.5. Toda a documentação submetida será revisada pela Capes na etapa de análise técnica das candidaturas. A aceitação da documentação e a aprovação no processo seletivo conduzido pela PRPPG não garantem sua aceitação pela Capes.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes com propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao e-mail [meno@ufc.br](mailto:meno@ufc.br)



## DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo(a) coordenador(a) do PPG, à unidade CPAV/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

- I- Ofício de encaminhamento;
- II- Ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG;
- III- Justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - Anexo VI deste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final encontra-se informado no cronograma deste edital.
- 1.2 Os recursos serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.
- 1.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG desde que previstos no Edital PDSE Nº 26/2024.
- 1.4 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital Capes nº 06/2024, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da Capes, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 1.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao PPGCM pelo email [meno@ufc.br](mailto:meno@ufc.br).

**ANEXOS AO EDITAL** ([vide portal da CAPES para fazer download dos anexos](#))

- Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa \(para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES\)](#).
- Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)
- Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)
- Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)
- Anexo V - [Modelo da carta do coorientador no exterior](#)
- Anexo VI - Justificativa técnico-acadêmica

**Prof. Armenio Aguiar dos Santos**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas